



RESOLUÇÃO N. 05, DE 09 DE MAIO DE 2025

**APROVA A EMISSÃO DO MANUAL
DE GESTÃO DE INVESTIMENTOS DO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SARZEDO - IPRES.**

O Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo - IPRES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO que o diagnóstico sobre a organização do RPPS deve ser feito a partir do reconhecimento e manual dos processos executados e não somente pelos resultados obtidos e que os gestores devem ter uma visão sistêmica e abrangente da organização;

R E S O L V E:

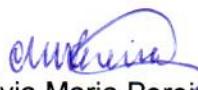
Art. 1º. Aprovar a emissão do manual de gestão de investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo – IPRES, conforme Anexo I, parte integrante desta Resolução, composta de:

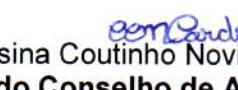
I – Manual de Gestão de Investimentos.

Art. 2º. Fica instituído o Controle de Revisões dos Manuais nos termos do Anexo II;

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, 09 de maio de 2025.


Nívia Maria Pereira
Presidente do Conselho de Administração e Diretor Financeiro


Carmosina Coutinho Novi Cardoso
Secretária do Conselho de Administração


Nubia da Rocha Farache Pisarro
Superintendente/Membro do Conselho de Administração



ANEXO I – MANUAL

I – Manual de Gestão de Investimentos;

Versão 1.0 – Aprovada pelo Conselho de Administração em 09/05/2025.

Manual de Gestão de Investimentos

Não é fácil gerir os investimentos do IPRES. Trata-se de uma atuação muito específica, com informações disponíveis principalmente nos atos normativos, muitos desafios e discussões a serem enfrentados, além da grande responsabilidade a ser carregada.

As mudanças ocorreram em quase todas as principais exigências. Desde as certificações profissionais até a modernização da Resolução e melhoria nas boas práticas de gestão. Em comum, as normas apresentam o acréscimo de responsabilidades e aprimoramento do processo de tomada de decisão de investimentos e transparência, o que evidencia a necessidade de qualificação dos agentes corresponsáveis pela gestão dos recursos do IPRES.

Para ajudar neste desafio, o IPRES adota este Manual da Gestão de Investimentos, que presta orientação nas principais etapas e obrigações de investimentos. Todas as informações foram baseadas nas normas legais, mas apresentadas de forma mais simples, direta e prática

Da Legislação

De início, a obrigação de quem se envolve na gestão de recursos do IPRES é entender a Resolução CMN nº 4.963/2021, que substituiu a Resolução CMN nº 3.922/2010, assim como a Portaria MTP nº 1.467/2022, que unificou as normas e processos internos do IPRES, conforme previsto na Emenda Constitucional nº 103 de 2019. Estas são as normas que dispõem sobre as aplicações dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Estas serão citadas muitas vezes ao longo do nosso guia, sendo chamadas apenas de “Resolução 4963” e “Portaria 1467”.

*autônoma
Glaucione
2
Paiá
econômica*



As duas normas legais têm um objetivo: fazer com que a gestão de recursos do IPRES aja com diligência, transparéncia e prudência, observando os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações.

Para que não seja aceito o argumento de que o gestor desconhece as normas legais que regem os investimentos, é exigida a certificação deste, conforme Portaria 1467. Mas, para além da certificação, o IPRES tem o compromisso de qualificar os responsáveis pela gestão, estes apontados no art. 1º da Resolução 4963.

Ademais, normas mais recentes também trouxeram a obrigação de certificação para os demais membros envolvidos na gestão, como os membros do comitê de investimentos e até mesmo os membros dos conselhos, deliberativo e de fiscalização, como a portaria SEPRT/ME nº 9.907, de 14 de abril de 2020.

Do Comitê de Investimentos

Na Portaria SEPRT/ME nº 9.907, foram definidos os e parâmetros para o atendimento, pelos dirigentes, gestores de recursos e membros dos conselhos e comitês dos regimes próprios de previdência social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, aos requisitos mínimos previstos no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, inclusive criando uma nova certificação, a CP RPPS, que substituiu a CGRPPS – Certificação de Gestor de Regime Próprio de Previdência Social, criada pela APIMEC e as certificações da ANBIMA, que atendiam aos pré requisitos anteriores, como CPA-10, CPA-20 e CEA.

O RPPS que possui patrimônio líquido superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) deve possuir um Comitê de Investimentos e todos os membros deste Comitê devem possuir certificação. Mas, mais do que a certificação, os membros do Comitê devem conhecer o mercado financeiro e as regras das aplicações dos recursos do IPRES, pois o colegiado deve participar do processo decisório dos investimentos e da elaboração da Política de Investimentos.

O Comitê de Investimentos do IPRES foi criado por ato normativo, possui regimento interno com as diretrizes do colegiado e todas as reuniões são registradas em atas, que ficam disponíveis aos segurados.

*euclides dasantos
eugenio
roberto
jose
luciano
fernandes
roberto
rodrigo
3*



Da Política de Investimentos e Demonstrativos

A Política de Investimentos é o documento que estabelece as diretrizes, fundamenta e norteia o processo de tomada de decisão de investimentos dos recursos previdenciários, observando os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência. Estes objetivos devem estar sempre alinhados em busca do equilíbrio financeiro e atuarial.

É importante que a complexidade da Política corresponda ao porte do patrimônio e à dinâmica das aplicações dos recursos. O conteúdo da Política de Investimentos do IPRES deve contemplar o disposto no art. 4º da Resolução 4963 e possuir todas as informações necessárias para preencher o “Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN”, cuja estrutura está disponibilizada no CADPREV, e deve ser guardada por 10 anos.

O Comitê de Investimentos, elabora a Política de investimentos e a submete para deliberação do Conselho de Administração, antes do início do exercício. Após aprovação, o gestor de recursos envia o DPIN e o Comitê assume a execução do mandato.

Com os objetivos de acompanhar a execução das diretrizes, limites e estratégias traçados na Política de Investimentos e de identificar se os recursos estão enquadrados de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Resolução 4963, respeitando as diretrizes que foram aprovadas e informadas por meio do DPIN, a Secretaria de Regime Próprio e Complementar (SRPC) exige o envio mensal do DAIR - Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos.

O DAIR deve seguir o modelo definido pelo Ministério da Previdência Social e enviado pelo CADPREV até o último dia do mês em curso com as informações referentes ao mês anterior. Desde janeiro de 2017, foi instituído o “Novo DAIR”, que se tornou muito mais robusto e complexo que o modelo anterior. Atualmente, além de informações do ente, gestores e saldos dos investimentos, que eram a base da estrutura antiga, devem ser enviadas informações de credenciamento, APRs, dados do colegiados, consultoria de investimentos, dentre outros.

Mensalmente, o DAIR do IPRES é enviado ao Cadprev, com objetivo de atender às exigências legais e oferecer transparência das informações dos recursos.



Do Credenciamento

Antes da realização de qualquer operação, o IPRES deve assegurar que as instituições escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto de prévio credenciamento, de acordo com a seção III, artigo 103, da Portaria 1.467.

Após a publicação da Portaria 1.467, em junho de 2022, a qual alterou alguns aspectos do credenciamento, inclusive a validade, que passou de 12 para 24 meses, assim como criou novos termos de credenciamento para instituições Administradoras ou gestoras de fundos de investimento, termo para o distribuidor do fundo, termo para instituições financeiras bancárias emissora de ativos financeiro de renda fixa (artigo 7º, Inciso IV da Resolução CMN nº 4.963/2021, termo para agente autônomo de investimentos e termo para custodiante.

Para realização dos credenciamentos, o IPRES segue o “Manual de Credenciamento” e o “Edital de Credenciamento de Instituições Financeiras e Seleção de Novos Fundos”, documentos próprios da Gestão adotados para orientação do processo.

Do Formulário de APR

Autorização de Aplicação e Resgate Toda aplicação ou resgate deve ser acompanhada de um formulário com as condições gerais da operação, como data, valor, enquadramento, descrição da operação, características do ativo e identificação dos responsáveis. Os formulários APR são gerados automaticamente no DAIR, mas há um modelo oficial publicado pela SRPC. Tanto a APR do DAIR quanto do modelo padrão devem ser elaborados.

O IPRES Publica todas as suas APRs em até 30 (trinta) dias de sua elaboração.

Da Análise

Para uma boa gestão dos investimentos, faz-se necessário um contínuo controle e acompanhamento dos investimentos previdenciários. Para isso, o gestor de recursos juntamente ao comitê de investimentos, analisarão os investimentos presentes em carteira e eventuais oportunidades que surjam no mercado. O grupo responsável pelas análises de investimentos será formado pelo gestor de recursos e pelos membros do comitê de investimentos, que deverão reunir



se mensalmente ou de maneira extraordinária, para discutir sobre o cenário econômico, credenciamento das instituições, resultado dos investimento, alocação para o mês e novas oportunidades de investimentos.

O cenário econômico será analisado através do panorama econômico, carteira sugeridas dos bancos e por cartas de gestores, que sejam válidos ao nosso mercado.

A análise quanto aos resultados dos investimentos será realizada por meio do relatório analítico dos investimentos, disponibilizado mensalmente no sistema UNO, retratando o desempenho histórico de cada fundo de investimento, comparando com o seu benchmark.

Com base no cenário econômico, no perfil de investidor do IPRES e na carteira de investimentos, os membros responsáveis deverão deliberar sobre a alocação proposta para o mês, utilizando os recursos que estarão disponíveis para aplicação no mês e eventuais movimentações de carteira, contemplando mudanças maiores.

Por fim, os responsáveis deverão observar se existem novas oportunidades de investimentos ofertadas pelas instituições credenciadas junto ao IPRES, analisando sempre a aderência a Resolução vigente, a aderência ao perfil de investidor e aos objetivos, assim como características específicas dos investimentos.

Além dos pontos destacados, estes membros deverão observar critérios qualitativos das gestoras dos fundos em carteira, destacando a compatibilidade da gestão com os objetivos e perfil de investidor do IPRES. Essa análise observará o volume de recursos de terceiros geridos pela instituição, histórico de atuação e compatibilidade do desempenho dos fundos geridos por ela com indicadores de mercado, processos em torno da tomada de decisão de investimentos e processos internos de controle de risco.

Análise Quantitativa

Os critérios quantitativos que serão analisados previamente a aplicação em qualquer fundo de investimento, são os seguintes:

- Retorno (mês, ano, 6 meses, 12 meses, 24 meses, 36 meses);
- Volatilidade (Mês, ano, 6 meses, 12 meses, 24 meses, 36 meses);
- Value At Risk – VaR (mês, 12 meses, 24 meses);

*Assunto: encadernação
Assunto: encadernação
Assunto: encadernação
Assunto: encadernação*



- Índice de Sharpe (12 meses, 24 meses, 36 meses);
- Dropdown (12 meses, 24 meses, 36 meses);
- Patrimônio líquido (dia, média dos últimos 12 meses);
- Meses de retorno positivo e negativo (últimos 36 meses);
- Comparação com o desempenho de fundos similares geridos por instituições já presentes em carteira.

Análise Qualitativa

Os critérios qualitativos da gestão, que deverão ser observados pelo setor de investimentos, previamente a qualquer aplicação serão os seguintes:

- Volume de recursos de terceiros geridos pela instituição;
- Percentual do lucro da instituição que é oriundo da gestão de fundos de investimentos;
- Percentual dos recursos geridos, divididos por tipos de fundos (Ações, multimercado, FIPs, FIIs, etc.);
- Compatibilidade do desempenho dos fundos geridos com os seus respectivos benchmarks;
- Rating de qualidade de gestão (Para gestoras);
- Considerações da agência de classificação de risco em torno dos processos de investimento e de controles de risco.

Do Acompanhamento dos Fundos

A análise dos fundos já presentes em carteira será realizada apenas sobre os seguintes pontos, comparando com o respectivo benchmark dos fundos:

- Retorno (mês, ano, 6 meses, 12 meses, 24 meses, 36 meses);
- Volatilidade (Mês, ano, 6 meses, 12 meses, 24 meses, 36 meses);
- Value At Risk – VaR (mês, 12 meses, 24 meses);
- Sharpe (6 meses, 12 meses, 24 meses, 36 meses).

Sarzedo, 16 de abril de 2025.

Cléia Lemos Barroso Teófilo da Silva

Fábio Henrique Gomes

Valdirene Araujo Lacerda Santos



ANEXO II – CONTROLE DE REVISÕES DOS MANUAIS

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo – IPRES, atesta, nos termos definidos na tabela a seguir, as versões dos manuais da área de compensação previdenciária:

Data	Versão	Natureza da Alteração	Página
09/05/2025	1.0	Emissão do manual de Gestão de Investimentos.	Todas

Sarzedo, 09 de maio de 2025.


Nubia da Rocha Farache Pisarro
Superintendente


Cléia Lemos Barroso Teófilo da Silva
Diretora de Investimentos


Angela Cristina da Silveira
Diretora Financeira